

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.021909/2012	Radio Fronteira Ltda	OM	Fronteira	MG	Multa	2.741,59	Item 8, da Norma nº 01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/1/1978 que regula a execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos.	Portaria DEAA nº 3264, de 11/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.047442/2012	Governo do Estado do Ceará-Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	FME	Fortaleza	CE	Multa	2.513,12	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 3253, de 11/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.068912/2010	Associação Para o Fomento e Desenvolvimento Comunitário Rio Verdense - Águas Do Pantanal	RADCOM	Rio Verde de Mato Grosso	MS	Multa	497,57	Art. 40, incisos XIX e XXIX, do Dec. nº 2.615, de 03 de junho de 1998, c/c o item 19.3 da Norma Complementar MC nº 01/2004.	Portaria DEAA nº 2563, de 18/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.007664/2012	Associação Comunitária de Ilhéus - Ba	RADCOM	Ilhéus	BA	Multa	456,93	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 2554, de 18/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.057976/2011	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	RADCOM	Unaí	MG	Multa	685,40	Art. 55 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.	Portaria DEAA nº 2587, de 18/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.042661/2012	Sociedade Cultural Cívica Brasileira	RADCOM	São Paulo	SP	Multa	913,86	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 2450, de 18/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.013444/2012	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguapé	RADCOM	Iguapé	SP	Multa	456,93	Alínea "h", do item 12, do artigo 28, do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.	Portaria DEAA nº 2485, de 22/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.023995/2012	Associação Mensagem de Esperança	RADCOM	São Paulo	SP	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 2445, de 22/08/2016	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 16 de setembro de 2016

Nº 1.820 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53830.000339/1996-61, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de CAMPOS DO JORDÃO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal 42 (quarenta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 23319/2016/SEI-MCTIC.

Em 28 de setembro de 2016

Nº 1.945 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.062630/2012-86, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de PIMENTA BUENO - RO, utilizando o canal digital 40 (quarenta), nos termos da Nota Técnica nº 24516/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

N. da Coejo: Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 298, de 7 de outubro de 2016, ocorrida na edição do DOU nº 195, de 10/10/2016, Seção 1, página 11.

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Delega competências ao Secretário-Executivo, ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Cultura - MinC, e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas ao Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o contido no Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, no Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e na Portaria nº 67, de 1º de março de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, resolve:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário-Executivo do MinC, o exercício das seguintes competências:

I - instaurar procedimentos persecutórios de natureza disciplinar, tais como investigação preliminar, sindicâncias investigativas, punitivas ou patrimoniais e processos administrativos disciplinares;

II - autorizar a celebração ou prorrogação de contratos, relativos a atividades de custeio, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito deste Ministério;

III - autorizar a contratação de locação de veículos, de máquinas e equipamentos, nos termos do art. 2º, §2º da Portaria MP nº 67, de 2016;

IV - autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamentos no país, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2012;

V - prover e declarar a vacância de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente do MinC;

VI - nomear e exonerar os ocupantes de Funções de Confiança do Poder Executivo de todos os níveis, de cargos em comissão dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior, de níveis 1, 2, 3 e 4, bem como de funções gratificadas, de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.821, de 2016;

VII - nomear e exonerar os ocupantes de Funções de Confiança do Poder Executivo e cargos em comissão dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior de nível 4 das Entidades Vinculadas do Ministério da Cultura;

VIII - designar e dispensar substitutos eventuais de servidores investidos em funções de confiança e em cargos em comissão dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior, de níveis de 1 a 6;

IX - dispensar e abonar o ponto de servidores, nas hipóteses legalmente estabelecidas;

X - autorizar os serviços de comunicação de voz, por meio de telefone móvel, de que trata o inciso VI, do § 1º do art. 6º, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

XI - solicitar permissão de uso de imóvel funcional para ocupantes de cargo em comissão de nível DAS-4, DAS-5 e DAS-6, no âmbito do Ministério da Cultura, nos termos do art. 7º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993; e

XII - praticar os atos necessários à cessão e requisição de servidores, bem como de prorrogação de prazos de cessão de servidores deste Ministério e de suas entidades vinculadas, quando ocorrer para órgão do Poder Executivo da União, hipótese não abrangida pela Portaria nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, do Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso IV, do caput, abrange a autorização de despesas referentes a:

I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 2º Fica delegado aos dirigentes máximos, no âmbito das respectivas Entidades Vinculadas ao MinC, previstas no Anexo I do Decreto nº 8.837, de 2016, o exercício das seguintes competências:

I - nomear e exonerar os ocupantes de Funções de Confiança do Poder Executivo, de níveis 1, 2 e 3, de cargos em comissão dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior, de níveis 1, 2 e 3, bem como de funções gratificadas, de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.821, de 2016;

